

1. **Introdução**

O presente relatório resume a avaliação da Comissão sobre a execução, em 2014-2018, da garantia orçamental da UE ao Banco Europeu de Investimento («BEI») para as perdas resultantes de operações de financiamento do BEI que apoiam projetos de investimento realizados fora da União. A avaliação completa foi publicada num documento de trabalho dos serviços da Comissão em setembro de 2019[[1]](#footnote-1).

A garantia orçamental da UE, enquadrada por decisões consecutivas do Parlamento Europeu e do Conselho, é habitualmente referida como o mandato de empréstimo externo («MEE») do BEI[[2]](#footnote-2). A avaliação da Comissão tem um caráter *ex post*, abrangendo o período compreendido entre meados de 2014 e o final de 2018, o último ano para o qual estão disponíveis dados completos. Tal como solicitado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, a avaliação visa contribuir para uma eventual nova decisão sobre a cobertura das operações de financiamento do BEI pela garantia da UE após 2020[[3]](#footnote-3).

Em especial, a avaliação visa ajudar a conceber futuras garantias orçamentais da UE no contexto do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (NDICI), proposto pela Comissão em junho de 2018. As discussões tripartidas sobre a proposta legislativa tiveram recentemente início[[4]](#footnote-4). A avaliação constitui um dos contributos da Comissão para o trabalho do grupo de alto nível de sábios sobre a arquitetura financeira europeia para o financiamento do desenvolvimento[[5]](#footnote-5).

A partir de 2021, o mandato de empréstimo externo deverá ser substituído por um instrumento mais alargado, o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais («FEDS+»), disponibilizando garantias orçamentais da UE ao BEI mas também a outras instituições financeiras internacionais («IFI») ou instituições financeiras de desenvolvimento («IFD»), no contexto de uma «arquitetura financeira aberta»[[6]](#footnote-6).

A avaliação examinou a eficácia, a eficiência, a pertinência, a coerência e o valor acrescentado para a UE da garantia orçamental subjacente ao atual MEE, face às expectativas inicialmente expressas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho na Decisão MEE.

Os mandatos de empréstimo externo do Banco Europeu de Investimento têm sido uma característica da política externa da Comunidade Económica Europeia e, posteriormente, da União Europeia, desde 1977. A lógica subjacente à garantia orçamental da UE é o facto de reforçar a capacidade de assunção de riscos do BEI, limitando significativamente a exposição do banco a um perfil consentâneo com as regras estabelecidas pelos seus órgãos de administração. Por outras palavras, a garantia da UE ajuda o BEI a realizar operações de investimento em ambientes de maior risco fora da UE, com base no nível atual de capital e reservas do BEI, ao mesmo tempo que ajuda a manter a sua notação de crédito AAA.

A garantia da UE tem sido tradicionalmente prestada ao BEI por um período que coincide com o quadro financeiro plurianual da UE. O facto de o mandato de empréstimo externo ter a duração de sete anos foi benéfico para ajudar o BEI a desenvolver as capacidades humanas e materiais necessárias para realizar operações de investimento fora da UE, que demoram normalmente mais de um ano a preparar. Como contrapartida pelo efeito de previsibilidade e mitigação do risco proporcionado pela garantia da UE, as operações de financiamento realizadas ao abrigo do MEE devem prosseguir os objetivos e cumprir as condições estabelecidas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

O âmbito da garantia da UE subjacente ao MEE difere em função da natureza da operação de financiamento: as operações de financiamento do BEI com entidades do setor público (normalmente para o desenvolvimento de infraestruturas) beneficiam de uma garantia global que abrange tanto os riscos operacionais como os riscos políticos. Os empréstimos do BEI a bancos ou empresas que beneficiam de uma garantia estatal e o financiamento ao abrigo do mandato privado da Iniciativa Resiliência Económica, criado na sequência da revisão intercalar do MEE em 2018, estão igualmente cobertos pela garantia global. A garantia global permite ao BEI dispensar o prémio de risco que, de outro modo, teria de incluir na sua taxa de juro[[7]](#footnote-7). Consequentemente, os países parceiros ou as suas instituições/empresas conseguiram contrair empréstimos junto do BEI a um custo significativamente inferior.

Em contrapartida, as operações do BEI no setor privado que não disponham de uma garantia estatal apenas beneficiam de uma garantia de risco político da UE, cobrindo determinadas situações definidas no acordo de garantia com o BEI: pagamentos não cumpridos por motivos de não transferência de divisas, expropriação, guerra ou perturbação da ordem pública, ou denegação de justiça numa situação de violação do contrato. A garantia de risco político prestada pela UE não se traduz numa redução da taxa de juro do BEI. No entanto, em termos de preço os empréstimos do BEI continuam a ser atrativos para os clientes, devido aos baixos custos de contração de empréstimos pelo BEI junto dos mercados financeiros.

A garantia da UE cobre os primeiros 65 % da exposição em curso do BEI no âmbito das operações de financiamento do MEE, ao nível da carteira. Tal significa que, em caso de incumprimento por um mutuário de um empréstimo do BEI e de acionamento pelo banco da garantia da UE, para o compensar, a UE é obrigada a honrar integralmente cada acionamento até ao limite máximo de 65 % da carteira garantida. O BEI não paga taxas à UE pela prestação da garantia orçamental nem recebe qualquer remuneração direta da UE para a execução do mandato. Os custos administrativos do BEI no contexto do MEE são cobertos pela margem de lucro incluída na taxa de juro do BEI, em conformidade com a sua política normal de fixação do preço dos empréstimos.

O MEE é um dos instrumentos utilizados pela UE para executar as suas prioridades em matéria de política externa. A Decisão MEE faz referência ao «interesse geral da UE» e aos princípios que norteiam a ação externa da União, tal como definidos no Tratado. Especifica igualmente que «nos países em desenvolvimento [...], as operações de financiamento do BEI contribuem [...] para os objetivos da política da União em matéria de cooperação para o desenvolvimento, especialmente a fim de reduzir a pobreza através do crescimento inclusivo e do desenvolvimento económico, ambiental e social sustentável». A atual Decisão MEE define vários objetivos a apoiar pela garantia orçamental da UE, nomeadamente o desenvolvimento do setor privado local e o desenvolvimento de infraestruturas socioeconómicas, que podem ser associados à promoção dos objetivos de atenuação e adaptação às alterações climáticas, da integração regional ou da resiliência económica a longo prazo.

1. **Principais constatações da avaliação**

Uma limitação essencial da avaliação da Comissão está ligada ao facto de a execução das operações de investimento no quadro do MEE demorar vários anos, especialmente no que diz respeito aos projetos de infraestruturas. Por conseguinte, até à data só estão disponíveis informações limitadas sobre os resultados e os impactos efetivos das operações financiadas. Por enquanto, o quadro de aferição de resultados do BEI baseia-se sobretudo nas estimativas iniciais, e os dados em termos de resultados obtidos só irão chegando com um grande desfasamento temporal. Portanto, a avaliação da Comissão incidiu principalmente nos dados atualmente disponíveis sobre os montantes de financiamento assinados e desembolsados, nas conclusões de um estudo externo concluído em meados de 2018[[8]](#footnote-8) e nas observações apresentadas por várias partes interessadas.

Em conformidade com a Decisão MEE, 64 países fora da UE são atualmente elegíveis para operações de financiamento do BEI ao abrigo da garantia orçamental da UE. O BEI celebrou acordos-quadro com 57 desses países, estando portanto atualmente em condições de com eles realizar operações de financiamento. No período em apreço, o BEI assinou operações de financiamento ao abrigo do MEE em 38 países, bem como em seis outros países ao abrigo dos instrumentos por sua própria conta e risco[[9]](#footnote-9). O MEE permite ao BEI efetuar operações de financiamento em países de risco mais elevado do que o que seria possível ao abrigo dos instrumentos por sua própria conta e risco[[10]](#footnote-10).

O limite máximo global da garantia orçamental da UE para as operações externas do BEI em 2014-2020 é de 32,3 mil milhões de EUR. No final de 2018, as assinaturas líquidas acumuladas das operações de financiamento do BEI ao abrigo do MEE 2014-2020 ascendiam a 17,6 mil milhões de EUR, ou seja, aproximadamente 54 % do limite máximo da garantia global, conforme apurou a revisão intercalar. A título de comparação (embora apenas aproximada devido a diferentes contextos de mercado, geopolíticos e regulamentares), no final de 2011, ou seja, num momento semelhante do anterior mandato externo, a taxa de utilização era de 66 %. Durante o período de 2014-2018, foram financiadas 189 operações ao abrigo do MEE, com uma dimensão média de cerca de 90 milhões de EUR.

A utilização relativamente limitada pelo BEI dos limites máximos de garantia do MEE 2014-2020 pode ser parcialmente atribuída à evolução da situação na Turquia desde 2016 e à guerra na Ucrânia Oriental desde 2014[[11]](#footnote-11). Além disso, os limites máximos da garantia afetada pela atual Decisão MEE aos países da vizinhança (oriental e meridional) da UE são, no total, superiores em 6 mil milhões de EUR aos limites máximos do anterior mandato, enquanto a capacidade de absorção foi limitada pela guerra na Síria e pela volatilidade política em vários outros países. No seu conjunto, estes fatores externos explicam em grande medida por que razão o BEI utilizou uma parte menor dos limites máximos de garantia disponíveis até ao final de 2018 do que na mesma fase do anterior mandato externo.

Outra indicação quantitativa relevante da **eficácia** da garantia da UE pode ser obtida a partir de uma análise das taxas de desembolso no quadro do MEE, ou seja, do rácio entre o financiamento efetivamente pago pelo BEI e os montantes assinados nos contratos de financiamento do BEI com as suas contrapartes (líquidos de montantes subsequentemente anulados). Tal como a análise das taxas de utilização da garantia, a análise dos desembolsos deve ter em conta a evolução dos diferentes contextos de mercado, geopolíticos e regulamentares.

Até ao final de 2018, o BEI desembolsou 5,8 mil milhões de EUR ao abrigo do MEE 2014-2020, o que representa 33 % das assinaturas líquidas, enquanto no final de 2011 tinha desembolsado 8,5 mil milhões de EUR, equivalentes a 44 % dos montantes líquidos assinados no âmbito do seu mandato externo para 2007-2013.

O ritmo mais lento dos desembolsos no quadro do MEE 2014-2020, em comparação com o anterior mandato, pode ser explicado principalmente por fatores externos como quadros regulamentares deficientes, legislação fragmentada, instabilidade governamental, baixa capacidade institucional, rotação do pessoal e procedimentos lentos e ineficientes nos países beneficiários. Os empréstimos a entidades soberanas e municipais são particularmente vulneráveis a esses fatores, uma vez que é necessário que estejam cumpridas uma série de condições antes de se proceder ao desembolso dos empréstimos para infraestruturas, por exemplo em termos de preparação técnica e de contratos públicos. Além disso, em muitos países, a concessão de empréstimos do BEI ao Estado está sujeita a ratificação parlamentar, o que prolonga o calendário de execução dos projetos[[12]](#footnote-12).

Quanto aos fatores internos da conceção do MEE ou da execução pelo BEI, um grande volume de assinaturas é mais fácil de comunicar e recebe normalmente mais atenção do que os desembolsos. Está também em curso um debate nos órgãos de direção do BEI sobre a adequação do sistema de incentivos no banco, nomeadamente no que se refere à remuneração do pessoal e à atenção que é dada aos volumes de autorizações, por oposição aos desembolsos e a aspetos qualitativos.

A maioria das operações do MEE consiste em empréstimos ao setor público para o desenvolvimento de infraestruturas. No final de 2018, estes representavam cerca de 11 mil milhões de EUR em operações assinadas. As operações de financiamento do desenvolvimento do setor privado, mas que beneficiam da garantia global, representaram cerca de um quarto das assinaturas ao abrigo do MEE em 2014-2018. Por último, as operações no âmbito da garantia de risco político constituíram cerca de um décimo dos montantes assinados do MEE. Estas últimas operações proporcionam financiamento a bancos comerciais ou empresas e apresentam taxas de desembolso relativamente rápidas.

Graças à garantia da UE, os beneficiários têm custos inferiores com o financiamento do BEI, que é concedido por períodos mais longos. Tal é altamente benéfico para os investimentos do setor público, mas suscita preocupações quanto à possibilidade de colocar em desvantagem os bancos e as empresas que recorrem ao financiamento de outras fontes em condições menos favoráveis. A Decisão MEE estabelece que as operações de financiamento ao abrigo do MEE devem ter um «valor acrescentado de acordo com a avaliação do próprio BEI», mas não há qualquer requisito explícito para a sua *adicionalidade*, no sentido de impedir a substituição do apoio e investimento potenciais de outras fontes públicas ou privadas. Este último requisito aplicar-se-á às operações de financiamento do BEI abrangidas pela garantia orçamental da UE após 2020[[13]](#footnote-13).

As orientações técnicas operacionais regionais atualizadas do MEE, emitidas pela Comissão em abril de 2019, indicam que, a fim de evitar tanto quanto possível o risco de distorções de mercado que possam vir a ser causadas pela intervenção do BEI ao abrigo da garantia orçamental da UE, o valor acrescentado da intervenção do BEI deve merecer a sua devida atenção. Esse elemento é especialmente importante quando se analisam potenciais operações em países ou setores onde existe forte concorrência e/ou condições de mercado ou próximas[[14]](#footnote-14). O risco de distorções de mercado deve ser analisado, nomeadamente, através de um maior uso da opção de variação em alta das taxas de juro do BEI, quando tal se justifique tendo em conta as condições de mercado.

Em termos geográficos, a execução do MEE no final de 2018 variava por região:

* Na região dos países em fase de pré-adesão, o BEI utilizou cerca de 41 % do limite máximo de garantia até ao final de 2018. A garantia da UE foi indispensável para que o BEI financiasse operações nos Balcãs Ocidentais. As atividades do BEI na Turquia foram, contudo, reduzidas após 2016.
* Na vizinhança meridional, o BEI utilizou cerca de metade do limite máximo de garantia até ao final de 2018. Recorreu frequentemente à *garantia global*, mesmo para operações do setor privado (cobertas por uma garantia estatal), que de outra forma só estariam cobertas por uma garantia de risco político. A execução de projetos de infraestruturas públicas nesta região sofreu frequentemente atrasos.
* Nos países da vizinhança oriental, o BEI baseou-se quase exclusivamente no MEE para cobrir as suas operações de financiamento, quase sem conceder empréstimos por sua conta e risco. Utilizou a maior parte do limite máximo da garantia regional (78 %), em especial para apoiar a Ucrânia no contexto da anexação ilegal da península da Crimeia pela Rússia em 2014 e das ações de desestabilização em curso. No entanto, muitas das operações do MEE ainda não entraram na sua fase de execução e a taxa de desembolso continua a ser muito baixa (23 % das assinaturas líquidas no final de 2018).
* A execução do MEE está mais avançada na América Latina e na África do Sul, que no entanto representam apenas um décimo do limite máximo da garantia orçamental da UE. Para a Ásia e a Ásia Central, a taxa de utilização da garantia da UE é elevada, mas a sua execução em termos de níveis de desembolso é relativamente baixa.

O MEE excede os objetivos de apoio à atenuação das alterações climáticas e à adaptação às mesmas estabelecidos pelo legislador da UE. O financiamento relacionado com o clima assinado ao abrigo do MEE em 2014-2018 ascende a 34 % do total dos volumes de financiamento assinados, acima do objetivo de 25 %.

A **eficiência** e o **valor acrescentado** da garantia da UE correspondem às expectativas dos legisladores. Em comparação com os montantes orçamentais reservados no fundo de garantia, os beneficiários têm à sua disposição em qualquer momento um volume cerca de onze vezes superior de financiamento do BEI, mobilizando um volume total de investimento 20 vezes superior[[15]](#footnote-15). Até à data, não ocorreram quaisquer acionamentos da garantia orçamental da UE para as operações ao abrigo do MEE 2014-2020. Tal como descrito nos relatórios anuais da Comissão, o BEI acionou a garantia da UE em relação a várias operações na Síria desde 2012, bem como a uma operação na Tunísia (aeroporto de Enfidha). Todas estas operações são abrangidas por mandatos externos anteriores e estão em curso esforços para recuperar os montantes em incumprimento. Os montantes desembolsados pelo Fundo de Garantia relativo às ações externas nas décadas anteriores foram recuperados.

O MEE incentiva o BEI a conceder volumes relativamente grandes de empréstimos a partir do seu próprio balanço, até ao seu limite de cofinanciamento de 50 % por projeto, uma vez que a garantia da UE subjacente ao MEE abrange apenas o BEI e não outros coinvestidores. Em 2017, foi introduzido um modelo diferente de intervenção da UE através da garantia do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), em que a garantia da UE pode assumir a forma de uma garantia de primeiras ou segundas perdas e protege não só a instituição financeira responsável pela execução como também (ou principalmente) outros coinvestidores. O modelo do FEDS exige uma taxa de provisionamento muito mais elevada (atualmente 50 %), devido ao risco financeiro mais elevado da intervenção da UE, para além de estar claramente orientado para os PMD, mas pode ser mais adequado para o financiamento de operações em que o investimento do setor privado seja um objetivo importante, tendo também em conta o princípio da remuneração ao abrigo da garantia FEDS.

O MEE desempenha um papel **relevante** no apoio aos objetivos da política externa da UE. No entanto, a maior parte da garantia do MEE é atualmente atribuída em apoio de operações em países de rendimento médio superior e apenas algumas operações foram financiadas pelo BEI em países menos desenvolvidos. Tal pode ser entendido como uma lacuna na relevância do MEE relativamente à política de cooperação para o desenvolvimento da UE, que deverá ser abordada na conceção das futuras garantias da UE, tendo simultaneamente em conta as limitações em termos de sustentabilidade da dívida.

A **coerência** e o alinhamento das operações do MEE com a política da UE e as intervenções dos Estados-Membros poderiam ser melhoradas, nomeadamente assegurando uma orientação política mais forte da UE e uma maior partilha de informações entre o BEI e os serviços da Comissão ao longo de todo o ciclo do projeto. A Comissão emite pareceres sobre as operações previstas do BEI de acordo com um procedimento estabelecido no artigo 19.º dos Estatutos do BEI. Um parecer positivo da Comissão significa que a operação prevista pode ser incluída no quadro do MEE e coberta pela garantia da UE. No entanto, esta consulta é realizada numa fase relativamente precoce e o nível de informações partilhadas durante o procedimento do artigo 19.º é muitas vezes insuficiente.

Através de anos de diálogo, foram estabelecidos acordos não vinculativos entre o BEI e os serviços da Comissão para melhorar, nomeadamente, a coordenação a montante das potenciais operações de financiamento identificadas pelo BEI. Em novembro de 2018, o BEI e a Direção-Geral da Política de Vizinhança e das Negociações de Alargamento (DG NEAR) da Comissão assinaram uma nota conjunta comprometendo-se mutuamente a reforçar o intercâmbio de informações sobre as potenciais operações do BEI ao abrigo do MEE. Além disso, a Comissão e o SEAE fornecem cada vez mais cedo informações sobre as perspetivas indicativas de potenciais operações recentemente identificadas que o BEI apresenta à Comissão numa base trimestral.

As queixas de partes interessadas relacionadas com as operações do MEE representam 45 % de todas as queixas registadas ao abrigo do mecanismo de reclamações do BEI no período 2014-2018. Tal indica que as operações em países abrangidos pelo MEE representam um risco de reputação significativo para o BEI, em comparação com a parte inferior a 10 % do volume de negócios global do banco que representam, embora muitas destas queixas sejam consideradas pelo BEI como não apresentando motivos válidos. Uma das principais sugestões sistémicas que decorrem das críticas da sociedade civil relativamente às operações individuais do MEE consiste em alargar e reforçar as cláusulas dos contratos de financiamento do BEI que permitem suspender os desembolsos em caso de violação dos Direitos Humanos e das normas ambientais e sociais ao longo da fase de execução. A partilha de informações entre o BEI e a Comissão sobre a aplicação dessas cláusulas poderia também ser melhorada.

1. **Conclusões e recomendações**

A fim de maximizar a adicionalidade das garantias orçamentais da UE ao abrigo do Regulamento NDICI pós-2020, podem ser retirados vários ensinamentos do MEE 2014-2020:

* Para efeitos da conceção das políticas, é útil distinguir mais claramente entre o impacto desejado da garantia da UE e a vantagem financeira transferida para os beneficiários (i) no setor público e (ii) no setor privado. Embora possam existir razões políticas para minimizar os custos das operações de financiamento com certos tipos de contrapartes do setor público, tal não é necessariamente o caso no financiamento do setor privado.
* É necessário prestar uma atenção constante à redução dos riscos de distorção do mercado e é possível formular uma política mais explícita para a utilização de medidas de atenuação fundamentais, como a modulação ascendente das taxas de juro, a fim de refletir as condições de financiamento do setor privado junto do mercado local.
* A justificação da utilização de garantias globais no financiamento do desenvolvimento do setor privado merece um exame cuidadoso.
* O financiamento em moeda local poderá ser mais incentivado.

Em termos mais gerais, a avaliação identificou as seguintes recomendações essenciais para melhorar a execução do MEE, que também são relevantes para a conceção de garantias orçamentais da UE pós-2020 no contexto do Regulamento NDICI:

* Explorar opções para a apresentação atempada de relatórios e a avaliação dos resultados reais obtidos, bem como uma análise mais aprofundada dos impactos reais.
* Que o BEI partilhe mais informações com a Comissão sobre a aplicação efetiva de cláusulas contratuais que lhe permitam suspender os pagamentos em caso de desrespeito pelos projetos das normas ambientais, sociais, dos Direitos Humanos e das obrigações fiscais e de transparência.
* Que o BEI, os serviços da Comissão e o SEAE trabalhem melhor em conjunto na definição das dimensões ideais das operações de investimento previstas, adaptadas aos países beneficiários (também para assegurar a sustentabilidade da dívida), e ajudem esses mesmos países beneficiários a utilizar mais rapidamente o financiamento do MEE aprovado.
* Ter sempre presente a minimização dos riscos de distorção do mercado, nos casos de financiamento de empresas do setor privado. Em especial, prever restrições mais rigorosas para a utilização da garantia global da UE, por exemplo limitando o seu âmbito de aplicação apenas aos investimentos do setor público e/ou exigindo uma remuneração adequada da garantia da UE. Assegurar a aplicação efetiva dos princípios de financiamento recentemente acordados para as operações com o setor privado (*Enhanced Blended Concessional Finance Principles for DFI Private Sector Operations*).
* Reforçar o alinhamento das operações do MEE com as políticas da UE através de uma orientação política mais forte por parte da UE e de uma coordenação mais estreita entre o BEI, a Comissão e o SEAE. Este último elemento inclui a coordenação nas fases iniciais, informações mais substanciais a fornecer pelo BEI nas consultas ao abrigo do artigo 19.º antes da aprovação das operações de financiamento e o acompanhamento conjunto da execução dos projetos.
* Adaptar a cobertura geográfica das eventuais vertentes de investimento externo da UE pós-2020 e a afetação da garantia da UE às várias regiões com base nas prioridades da política externa da UE pós-2020 e nas necessidades dos países parceiros.
* Procurar sinergias mais fortes entre os pontos fortes do BEI em termos de baixos custos de contração de empréstimos e as vantagens de outras instituições financeiras em termos de presença no terreno, conhecimentos setoriais e impacto no desenvolvimento.

Os pontos fortes e os pontos fracos do atual MEE são relevantes para o debate mais amplo sobre a arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento pós-2020. O financiamento de elevado volume e a baixo custo de investimentos em infraestruturas do setor público poderá continuar a ser apoiado através de uma garantia orçamental da UE dedicada a este tipo específico de operações, mas com uma orientação política mais forte por parte das instituições da UE. Quanto ao financiamento do setor privado, uma maior preferência pela atração de coinvestimento privado pode justificar uma garantia concebida de forma diferente, menos centrada nos volumes fornecidos diretamente pelo BEI (ou outras IFI envolvidas) e com preços mais próximos dos níveis de mercado.

1. Documento de trabalho SWD(2019) 333 final. [↑](#footnote-ref-1)
2. A base jurídica é a Decisão n.º 466/2014/UE («Decisão MEE»), com a redação que lhe foi dada pela Decisão 2018/412/UE na sequência de uma revisão intercalar. A garantia é prestada através de um acordo de garantia celebrado entre a Comissão e o BEI, cuja versão mais recente foi celebrada em 3 de outubro de 2018. [↑](#footnote-ref-2)
3. Artigo 20.º da Decisão MEE. [↑](#footnote-ref-3)
4. COM(2018) 460 final. [↑](#footnote-ref-4)
5. O futuro da arquitetura financeira europeia para o financiamento do desenvolvimento: relatório independente do grupo de alto nível de sábios sobre a arquitetura financeira europeia para o financiamento do desenvolvimento, outubro de 2019, <https://www.consilium.europa.eu//media/40967/efad-report_final.pdf>. [↑](#footnote-ref-5)
6. Ver também a Comunicação da Comissão «Rumo a uma arquitetura financeira mais eficaz para o investimento no exterior da União Europeia», COM(2018) 644 final. [↑](#footnote-ref-6)
7. Em derrogação das regras supramencionadas, os projetos do setor privado abrangidos pelo mandato privado da Iniciativa Resiliência Económica, criado na sequência da revisão intercalar do MEE em 2018, beneficiam da garantia global da UE. No entanto, o prémio de risco não é dispensado, mas é transferido pelo BEI para a UE, tendo em conta o risco assumido pela UE. [↑](#footnote-ref-7)
8. Ecorys e CEPS, 2018, «*Final Report for the Evaluation of the application of the 2014-2020 External Lending Mandate*» publicado juntamente com a avaliação da Comissão. [↑](#footnote-ref-8)
9. Atualmente, o BEI dispõe de quatro instrumentos por sua conta e risco nas regiões abrangidas pelo MEE, nomeadamente o instrumento de pré-adesão (PAF), o instrumento de financiamento da política de vizinhança (NFF), o instrumento para o ambiente e a ação climática (CAEF) e o instrumento para projetos estratégicos (SPF). Estes dois últimos instrumentos abrangem também os países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e os países e territórios ultramarinos (PTU) dos Estados-Membros da UE. [↑](#footnote-ref-9)
10. A Decisão Delegada (UE) 2018/1102 da Comissão, de 6 de junho de 2018, veio acrescentar o Irão à lista de países elegíveis para o MEE, mas nesta fase não existe um acordo-quadro. [↑](#footnote-ref-10)
11. O BEI suspendeu a assinatura de novas operações de financiamento na Rússia a pedido do Conselho Europeu em 16 de julho de 2014, tendo em conta a anexação ilegal da Crimeia e o conflito militar na Ucrânia Oriental. [↑](#footnote-ref-11)
12. Em alguns países da vizinhança, a capacidade de execução piorou ligeiramente em 2014-2018, em comparação com o anterior mandato. Além disso, os elevados montantes do financiamento do BEI para a Ucrânia foram assinados durante um período de tempo relativamente curto, em 2014-2016. Acresce que as taxas de desembolso mais baixas na América Latina no quadro do MEE 2014-2020 podem ser explicadas por uma transição recente para os investimentos em infraestruturas pelo setor público em apoio da ação climática, que tendem a ser desembolsados mais lentamente do que os empréstimos para o desenvolvimento do setor privado. [↑](#footnote-ref-12)
13. Artigo 209.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1). [↑](#footnote-ref-13)
14. C(2019) 2747 final, pp. 14, 24, 35 e 38. [↑](#footnote-ref-14)
15. A taxa de provisionamento é fixada em 9 % dos montantes em dívida ao abrigo da garantia. O financiamento do BEI cobre normalmente até 50 % dos custos totais de investimento do projeto. [↑](#footnote-ref-15)